



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Santa Rosa de Viterbo/SP, 28 de maio de 2019.

Ofício nº 64/19  
P. 09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09/19, de 28 de maio de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS QUE EXPLOREM ATIVIDADES INDUSTRIAIS, DE FABRICAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO EM SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esclareço que a presente propositura visa a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de um lote de propriedade do Município, para empresas industriais ou de prestação de serviços industriais, interessadas em instalar-se ou ampliar suas atividades no Município, gerando renda e emprego.

Justifico o pedido de regime de urgência considerando a procura de empresários dispostos a se instalar em nosso município, bem como o interesse da administração municipal em criar novas oportunidades de emprego, ressaltando que a concessão de direito real de uso retratada no presente Projeto de Lei se processará nos termos do artigo 117 da LOM e mediante concorrência pública.

Informo ainda, que o edital de Concorrência Pública para a concessão, conterà todas as condições no que diz respeito à legislação vigente, inclusive no aspecto ambiental.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
MARCOS LUCIO NERI  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
DE VITERBO



Protocolo N.º 0345-2019  
30/05/2019 10:12:41

Projeto de Lei Complementar do

**0009-2019**



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/19 - DE 28 DE MAIO DE 2019

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS QUE explorem ATIVIDADES INDUSTRIAIS, DE FABRICAÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO EM SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUÍS FERNANDO GASPERINI**, Prefeito do Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, autorizada a conceder direito real de uso de imóvel público a empresas que explorem as atividades de industrialização, fabricação ou transformação de modo a fomentar o desenvolvimento econômico e empresarial local.

Art. 2º A concessão de direito real de uso retratada no artigo anterior se processará nos termos do artigo 117 da LOM e mediante concorrência pública e envolverá o imóvel adiante caracterizado: uma gleba de propriedade do Município de Santa Rosa de Viterbo, objeto da matrícula nº. 11.908, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 577 0070, com as seguintes características e confrontações:

*A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 21A, assinalado em planta como segue: Do vértice 21A segue até o vértice 238A no rumo de 27º54'16" SE, na extensão de 30,45 m; Do vértice 238A segue até o vértice 239 no rumo de 64º51'55" NE, na extensão de 6,71 m; Do vértice 239 segue até o vértice 240 no rumo de 66º59'54" NE, na extensão de 8,19 m; Do vértice 240 segue até o vértice 240A no rumo de 70º50'50" NE, na extensão de 7,86 m; Do vértice 240A segue até o vértice 18A no rumo de 27º54'17" NW, na extensão de 31,14 m; Do vértice 18A segue até o vértice 19 no rumo de 76º52'32" SW, na extensão de 1,33 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no rumo de 68º22'50" SW, na extensão de 9,98 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 no rumo de 62º39'12" SW, na extensão de 9,87 m; Finalmente do vértice 21 segue até o vértice 21A (início da descrição), no rumo de 62º05'30" SW, na extensão de 1,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 700,00 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações: Do vértice 21A ao vértice 238A limita-se por divisa com muro, confrontando com Gleba Remanescente de parte da Gleba "B"; Do vértice 238A ao vértice 240A limita-se por divisa com cerca de arame, confrontando com José Ludovice Ribeiro; Do vértice 240A ao vértice 18A limita-se por divisa com linha divisória, confrontando com Gleba Remanescente de parte da Gleba "B"; Do vértice 18A ao vértice 19 limita-se por divisa com linha Divisória, confrontando com parte da Rotatória da entrada da cidade. Finalmente do*



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

*vértice 21 ao vértice 21A limita-se por divisa com linha divisória, confrontando com Avenida Alexandre de Angelis, lado ímpar, ordem crescente de sua numeração.*

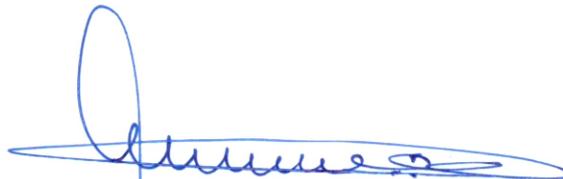
Parágrafo único. Do edital de licitação na modalidade de concorrência pública se farão constar obrigatoriamente, cláusulas que assegurem a retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele existente, independentemente de qualquer indenização e/ou ressarcimento por benfeitorias de qualquer natureza quando não mais sejam atendidas as suas condições, bem como as obrigações da CONCESSIONÁRIA e as situações de revogação e de rescisão da concessão.

Art. 3º À concessão a que alude esta Lei Complementar, além dos requisitos acima delineados, aplicar-se-á o seguinte:

- a) Será formalizada mediante contrato administrativo de concessão de direito real de uso com cláusula resolutória;
- b) Será a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que esteja a CONCESSIONÁRIA cumprindo as condições contratuais, decorrente da licitação;
- c) A CONCESSIONÁRIA deverá atender à legislação municipal quanto ao uso e ocupação do solo e política urbanística.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 28 de maio de 2019.



LUÍS FERNANDO GASPERINI  
PREFEITO MUNICIPAL

MATRÍCULA

11.908

FOLHA

01

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE SANTA ROSA DE VITERBO-SP

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

**IMÓVEL:=** UMA GLEBA – com a área de 700,00 m<sup>2</sup>. (setecentos metros quadrados), que assim caracteriza e descreve.- A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 21A, assinalado em planta como segue: Do vértice 21A segue até o vértice 238A no rumo de 27°54'16" SE, na extensão de 30,45 m; Do vértice 238A segue até o vértice 239 no rumo de 64°51'55" NE, na extensão de 6,71 m; Do vértice 239 segue até o vértice 240 no rumo de 66°59'54" NE, na extensão de 8,19 m; Do vértice 240 segue até o vértice 240A no rumo de 70°50'50" NE, na extensão de 7,86 m; Do vértice 240A segue até o vértice 18A no rumo de 27°54'17" NW, na extensão de 31,14 m; Do vértice 18A segue até o vértice 19 no rumo de 76°52'32" SW, na extensão de 1,33 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no rumo de 68°22'50" SW, na extensão de 9,98 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 no rumo de 62°39'12" SW, na extensão de 9,87 m; Finalmente do vértice 21 segue até o vértice 21A, (início da descrição), no rumo de 62°05'30" SW, na extensão de 1,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 700,00 m<sup>2</sup>.- Confrontações: Do vértice 21A ao vértice 238A limita-se por divisa com muro, confrontando com Gleba Remanescente de parte da Gleba " B "; Do vértice 238A ao vértice 240A limita-se por divisa com Cerca de arame, confrontando com José Ludovice Ribeiro; Do vértice 240A ao vértice 18A limita-se por divisa com Linha Divisória, confrontando com Gleba Remanescente de parte da Gleba "B"; Do vértice 18A ao vértice 19 limita-se por divisa com Linha Divisória, confrontando com parte da Rotatória da entrada da cidade. Finalmente do vértice 21 ao vértice 21A limita-se por divisa com Linha Divisória, confrontando com Avenida Alexandre de Angelis, lado ímpar, ordem crescente de sua numeração.-=====

**Localização:=** Situado nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, parte da Gleba "B", na AVENIDA ALEXANDRE DE ANGELIS, lado ímpar, distando 95,64 metros do entroncamento com a Rua Angelo Sordi, lado ímpar.- Cadastrado nesta municipalidade sob nº 577 0070.-=====

**Proprietários:=** MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO- (Prefeitura Municipal), com sede nesta cidade e Comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro nº 398, inscrita no CGC MF sob nº 45 368 545/0001-93.- =====

**Título Aquisitivo:=** Matrícula nº 11.906, do Lvº 2, deste Cartório, de 13 de março de 2009.- Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias de março do ano dois mil e nove (2009).- O Oficial Designado, (José Carlos Custódio Pereira dos Santos).- =====

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Santa Rosa de Viterbo - SP  
Certifico e dou fé que, a presente tem validade como certidão, nos termos do artigo 19 - § - 1º - Lei 6015 de 21-12-73.  
Santa Rosa de Viterbo, 05 MAI 2009  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Anexos: Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
FONE/FAX: (16) 3954-1888  
Bel. José Carlos C. Pereira dos Santos  
Oficial Designado  
Ricardo Vilas Bôas Berraco  
Oficial Substituto  
Ferdinei Gonzaga Coelho  
Escrivão  
SANTA ROSA DE VITERBO - Estado de São Paulo